PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6P

LEI Nº 1.702 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal por outra área de propriedade da IVESA- Indaiatuba Veículos S/A".

DR. CLAIN FERRARI,Prefeito Municipal de Indaiatuba,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situada entre as Ruas São Salvador e Itu, na Vila Furlan, em Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia na Rua São Salvador junto ao lote 3p da quadra R do Parque Boa Esperança e confrontando com os lotes 3p e 3/4p da quadra R do Parque Boa Esperança segue 33,25 metros no rumo de 74º12'30" NE, deflete à direita e confrontando com o lote 03 da quadra A do Jardim América segue 21,17m no rumo de 54º55'18" SE, deflete à direita e confrontando com a rua Itu segue 8,80m no rumo de 44º43'25" SO, deflete à direita e confrontando com o lote nº 4 B da quadra H da Vila Furlan segue 8,47m no rumo de 43º53'31" NO e 8,70m no rumo de 59º14'58" NO, deflete à direita e confrontando com o lote nº 1, 2 e 3p da quadra H da Vila Furlan segue: 2,05m no rumo de 45º35'26" NE, 39,30m no rumo de 69º06'10" SO,deflete à direita e confrontando com o Patrimônio Público Municipal segue 4,20m no rumo de 46º50'07" NO,deflete à direita e confrontando com a rua São Salvador, segue 12,07m no rumo de 44º57'59" NE, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 438,25m2(quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados),conforme planta e memorial descritivo do D.O.V,avaliada em Cr$96.415,00(noventa e seis mil,quatrocentos e quinze cruzeiros),por uma área de terra de propriedade da IVESA - Indaiatuba Veículos S/A, a ser desmembrada da Gleba B da quadra 3, desmembrada do -

INFERIDO

COD. 05-006

CLAIN FERRARI

lote 1, denominado AVAI, localizado no perímetro urbano de Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações :"inicio na rua 9 de julho junto ao Jardim D.Bosco e confrontando com o remanescente da IVESA-Indaiatuba Veículos S/A,segue 50,18m no rumo de 42º38'40" SW, deflète à esquerda e confrontando com a propriedade de Fernando STein segue 7,58m no rumo de 47º16'20SE, deflete à esquerda e confrontando com a Vila Georgina, segue 14,21m no rumo de 69º30'46" NE,deflete à esquerda e confrontando com o remanescente da IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, segue 37,49m no rumo de 42º38'40" NE, deflete à esquerda e confrontando com a rua 9 de julho, segue 14,00m no rumo de 47º16'20" NW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 661,72 m2 (seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados),caracterizada como área A na planta e respectivo memorial descritivo do D.O.V, avaliada em Cr$ Cr$107.860,36 (cento e sete mil,oitocentos e sessenta cruzeiros e trinta e seis centavos), área essa destinada ao prolongamento da rua 9 de julho".

Art. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento,suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 1979.

DR.CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CLAIN FERRARI